



DECRETO Nº 079/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

CONSIDERANDO que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de DECRETO o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores, DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas nas entidades da Prefeitura Municipal de Piracuruca e Fundos Municipais, as despesas empenhadas não processadas e inscritas em Restos a Pagar Não Processados em exercícios anteriores e não liquidadas até a presente data.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Piracuruca (PI), 05 de dezembro de 2022.


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO
Prefeito Municipal